

Medida Provisória nº 1207, de 1995

Autoria: Presidência da República

Iniciativa:

Ementa:

SUBMETE A APRECIÇÃO DO CONGRESSO NACIONAL, O TEXTO DA MEDIDA PROVISORIA 01207 1995, ACRESCE PARAGRAFO AO ART. 57 DA LEI 8666, DE 21 DE JUNHO DE 1993, QUE REGULAMENTA O ART. 37, INCISO XXI, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL, INSTITUI NORMAS PARA LICITAÇÃO E CONTRATOS DA ADMINISTRAÇÃO PUBLICA E DA OUTRAS PROVIDENCIAS.

Assunto: -

Data de Leitura: -

Tramitação encerrada

Decisão: -

Último local: 09/04/1996 - Coordenação de Arquivo

Destino: Ao arquivo

Último estado: 09/04/1996 - SEM EFICÁCIA

Matérias Relacionadas:

Medida Provisória nº 1173 de 1995

Medida Provisória nº 1242 de 1995

Despacho:

06/11/2008 (Despacho Inicial)

null

Análise - Tramitação sucessiva

(CN-CMIST) COMISSÃO MISTA

TRAMITAÇÃO

09/04/1996 CN-MESA - MESA DIRETORA

Situação: SEM EFICÁCIA

Ação: 1100 DESPACHO A SUBSECRETARIA DE EXPEDIENTE.
DCN 10 04 PAG 4598.

09/04/1996 CN-ATA-PLEN - SUBSECRETARIA DE ATA - PLENÁRIO

Ação: 1100 COMUNICAÇÃO PRESIDENCIA TERMINO PRAZO SEM QUE A MEDIDA TENHA SIDO TRANSFORMADA EM LEI, PERDENDO A MESMA A EFICACIA DESDE A SUA EDIÇÃO.

TRAMITAÇÃO

12/12/1995 CN-SSCLCN - SUBSEC. COORDENAÇÃO LEGISLATIVA DO CONGRESSO-CN

Ação: ANEXADO FOLHAS (51 A 59), REFERENTES A OFÍCIOS DOS LÍDERES DO PMDB, PFL, PSDB, PPB, PDT (SF); PMDB, PSDB, BLOCO (PFL PTB), PPB (CD), DE INDICAÇÃO DE MEMBROS PARA APRECIÇÃO DA MATÉRIA.

11/12/1995 CN-CMIST - COMISSÃO MISTA

Ação: DECORRIDO O PRAZO REGIMENTAL, SEM A APRESENTAÇÃO DO PARECER SOBRE A CONSTITUCIONALIDADE E MÉRITO DA MEDIDA.

06/12/1995 CN-CMIST - COMISSÃO MISTA

Ação: ESGOTADO O PRAZO REGIMENTAL A COMISSÃO MISTA NÃO FOI INSTALADA POR FALTA DE QUORUM. (FLS. 46 A 50).

05/12/1995 CN-SSATA - SUBSECRETARIA DE ATA-CN

Ação: PUBLICAÇÃO DAS EMENDAS NO DCN DE 06/12/95 E ENCAMINHADAS AO CEGRAF PARA CONFECÇÃO DE AVULSOS.

05/12/1995 CN-CMIST - COMISSÃO MISTA

Ação: DECORRIDO O PRAZO REGIMENTAL, SEM A APRESENTAÇÃO DO PARECER SOBRE A ADMISSIBILIDADE DA MEDIDA.

05/12/1995 CN-CMIST - COMISSÃO MISTA

Ação: ENCERRAMENTO PRAZO, TENDO SIDO APRESENTADAS 15 (QUINZE) EMENDAS: DEP EUJACIO SIMÕES 008, 013, 014; JOSE ROBERTO ARRUDA 003; LUIZ ROBERTO PONTE 015; MAGNO BACELAR 001, 004, 009; PRISCO VIANA 005, 006, 007, 010, 011, 012; YEDA CRUSIUS 002. (FLS. 11 A 45).
DCN 30 11 PAG 6456 A 6463.
DCN 07 12 PAG 6851 A 6873.

30/11/1995 SF-MESA - MESA DIRETORA

Ação: DESPACHO A SUBSECRETARIA DE COMISSÕES.
DSF 01 12 PAG 4282.

30/11/1995 SF-ATA-PLEN - SUBSECRETARIA DE ATA - PLENÁRIO

Ação: ESTABELECIMENTO DE CALENDÁRIO PARA TRAMITAÇÃO DA MATÉRIA: 30 11, DESIGNAÇÃO COMISSÃO MISTA; 01 12, INSTALAÇÃO DA COMISSÃO MISTA; 02 12, PRAZO PARA RECEBIMENTO DE EMENDAS E EMISSÃO DO PARECER SOBRE A ADMISSIBILIDADE DA MEDIDA; 11 12, PRAZO FINAL NA COMISSÃO MISTA; 26 12, PRAZO FINAL NO CONGRESSO NACIONAL.

30/11/1995 SF-ATA-PLEN - SUBSECRETARIA DE ATA - PLENÁRIO

TRAMITAÇÃO

Ação: DESIGNAÇÃO COMISSÃO MISTA TITULARES: SEN PMDB - JOSE FOGAÇA E GERSON CAMATA; PFL - EDISON LOBÃO E FRANCELINO PEREIRA; PSDB - CARLOS WILSON; PPB - ESPERIDIÃO AMIN; PDT - SEBASTIÃO ROCHA; DEP BLOCO (PFL - PTB) - HERACLITO FORTES E CESAR BANDEIRA; PMDB - LUIS ROBERTO PONTE; PSDB - AECIO NEVES; PPB - FELIPPE MENDES; PSL - ROBSON TUMA; PT - JAQUES WAGNER. SUPLENTE: SEN PMDB - FLAVIANO MELO E GILVAM BORGES; PFL - FREITAS NETO E JOEL DE HOLLANDA; PSDB - LUDIO COELHO; PPB - LEOMAR QUINTANILHA; PDT - DARCY RIBEIRO; DEP BLOCO (PFL - PTB) - ALEXANDRE CERANTO E JAIME FERNANDES; PMDB - EDINHO BEZ; PSDB - ILDEMAR KUSSLER; PPB - TELMO KIRST; PT - ARLINDO CHINAGLIA.

30/11/1995 SF-ATA-PLEN - SUBSECRETARIA DE ATA - PLENÁRIO

Ação: COMUNICAÇÃO PRESIDENCIA QUE FOI EDITADA PELO PRESIDENTE DA REPUBLICA A MEDIDA PROVISORIA 01207 1995. (PUBLICADA NO DOFC 27 11 PAG 19274).

DOCUMENTOS

Texto inicial - MPV 1207/1995

Data: 24/11/1995

Autor: Presidência da República

Local: null

Descrição/Ementa: SUBMETE A APRECIÇÃO DO CONGRESSO NACIONAL, O TEXTO DA MEDIDA PROVISORIA 01207 1995, ACRESCE PARAGRAFO AO ART. 57 DA LEI 8666, DE 21 DE JUNHO DE 1993, QUE REGULAMENTA O ART. 37, INCISO XXI, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL, INSTITUI NORMAS PARA LICITAÇÃO E CONTRATOS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA E DA OUTRAS PROVIDENCIAS.